

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2013.

(Da Sra. Luiza Erundina e outros)

Requer a constituição da *Subcomissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça*, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 29, II, do RICD, a criação de uma Subcomissão Especial no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a ser denominada ***Subcomissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça***, com o objetivo de instrumentalizar a Câmara dos Deputados para, além do acompanhamento dos trabalhos da *Comissão Nacional da Verdade*, instituída pelo Poder Executivo por meio da Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que “*Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.*”, alcançarmos a verdade factual sobre as graves violações cometidas contra cidadãos brasileiros, mormente do período da Ditadura.

**JUSTIFICATIVA**

A ***Subcomissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça*** a ser constituída no âmbito desta respeitosa Comissão de Justiça, se prestará para acompanhar, dar suporte e subsidiar o trabalho que vem sendo realizado pela *Comissão Nacional da Verdade* da Presidência da República, a qual foi instituída com o objetivo de levar a efeito o direito à memória e à verdade histórica do nosso país.

A *Comissão da Verdade* foi criada, ademais, com a finalidade precípua de apurar violações aos direitos humanos ocorridas no período fixado no art. 8º do ADCT, diga-se, de 1946 até 1988, quando da promulgação da nossa última Carta.

De acordo com a disposição constitucional acima referida, fica concedida ANISTIA aos cidadãos que, naquela fase, por motivação exclusivamente política, foram atingidos por atos de exceção, na plena abrangência do termo; também punidos, demitidos e compelidos ao afastamento das atividades remuneradas que exerciam; atingidos, ainda, por atos institucionais ou complementares; entre outras punições.

Enfim, instalada em 16 de março de 2012 no âmbito da Casa Civil, a *Comissão Nacional da Verdade* terá o prazo de dois anos para a conclusão dos seus trabalhos, devendo apresentar, ao final de apenas um ano que ainda temos pela frente, Relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões obtidas e as recomendações a serem propostas.

E sendo assim, por se tratar de assuntos e áreas de atividade respeitantes ao campo temático da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme estabelecido pelo art. 32, IV, do Regimento Interno, estamos certos de que a questão ainda se ressenete do justo trato político no âmbito desta Comissão, que suplanta quaisquer interesses particulares, mas, acertadamente, em homenagem ao interesse público postulante: aos direitos e garantias fundamentais assegurados pela nossa Carta Maior; às matérias relativas a direito constitucional, civil e penal; e sobre anistia.

Tida como o ambiente mais apropriado para o debate e discussões acerca da matéria, bem como para o alcance da verdade factual sobre as graves violações cometidas contra os cidadãos brasileiros, especialmente

durante a Ditadura de 1964 a 1985, a ***Subcomissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça*** terá as seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas a serem determinadas pelo colegiado, a partir de sua constituição:

1. Organizar e encaminhar à CNV informações, dados e documentos de posse da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, acumulados no decorrer de suas atividades;
2. Pesquisar, avaliar e encaminhar à CNV informações, dados e documentos sobre eventuais casos de violações de direitos humanos de parlamentares e servidores da Câmara dos Deputados no período em análise;
3. Receber, organizar e encaminhar informações, dados, documentos e sugestões que possam subsidiar a CNV no esclarecimento de fatos objeto de sua competência;
4. Realizar seminários, audiências públicas e diligências, no âmbito da Câmara e nos Estados da Federação, com o objetivo de ajudar na elucidação de denúncias e fatos pertinentes;
5. Atuar na sensibilização da Câmara dos Deputados e da opinião pública para a importância do estabelecimento da verdade histórica sobre o período em análise;
6. Exercer fiscalização parlamentar dos trabalhos da CNV, órgão vinculado ao poder Executivo, de modo a contribuir para que a mesma desempenhe com êxito suas competências e cumpra plenamente suas finalidades.

Demais disso, o Plenário da Comissão fixará o número de membros para composição da Subcomissão Especial, considerando o princípio da representação proporcional, e estabelecerá as regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos trabalhos.

Por todo exposto, pedimos a colaboração dos nobres pares para a aprovação do que ora se propõe.

Sala das Comissões, em 19 de março de 2013.

DEP. LUIZA ERUNDINA DE SOUSA  
(PSB/SP)

DEP. ALESSANDRO MOLON  
(PT/RJ)

DEP. CHICO ALENCAR  
(PSOL/RJ)

DEP. DELEGADO PROTÓGENES  
(PCdoB/SP)

DEP. FÁTIMA BEZERRA  
(PT/RN)

DEP. IRINY LOPES  
(PT/ES)

DEP. JANETE CAPIBERIBE  
(PSB/AP)

DEP. LUIZ COUTO  
(PT/PB)

DEP. MÁRCIO MACÊDO  
(PT/SE)

DEP. NAZARENO FONTELES  
(PT/PI)

DEP. RICARDO TRÍPOLI  
(PSDB/SP)

DEP. SANDRA ROSADO  
(PSB/RN)

DEP. ZEZÉU RIBEIRO  
(PT/BA)